



MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

REALIZADA EM

21 DE NOVEMBRO DE 2017

ACTA Nº 24

-----Aos vinte e um dias do mês de Novembro do ano de 2017, nesta vila de Arganil, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Arganil, sob a presidência do Senhor Presidente, Luis Paulo Carreira Fonseca da Costa, e com a presença da Senhora Vice-Presidente, Paula Inês Moreira Dinis, e dos Senhores Vereadores, Luis Miguel das Neves Campos Almeida, Érica Geraldês Castanheira, Rui Miguel da Silva e Tyoga Shylo Norma Macdonald e comigo, Odete Maria Paiva Fernandes, Assistente Técnica.-----

-----Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião, quando eram dez horas.-

-----O Senhor Presidente justificou a falta do Senhor Vereador Fernando José Ribeiro Cavaleiro da Maia Vale, que não pôde estar presente por motivos profissionais.-----

**PERIODO DE INTERVENÇÃO
DO PÚBLICO**

-----Teve a palavra a Senhora **Maria Adelaide Quaresma**, residente em Arganil, dizendo que estava na reunião de Câmara mais uma vez porque queria saber qual é o ponto de situação do imóvel que foi demolido junto à sua habitação, pois a Câmara ficou de lhe enviar um documento com informação sobre a última vistoria e até hoje não recebeu nada. Quer saber se lhe arranjam a parede ou não, porque se não tivesse aquela parede de tijolo simples, estava com a sua casa a descoberto, uma vez que demoliram a parede meeira.-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** para "fazer um enquadramento para os Senhores Vereadores que não acompanham este processo do início; a situação desta senhora refere-se ao imóvel junto ao Farol, em frente ao Intermarché, que foi objecto de demolição; a demolição foi um processo que se arrastou de uma forma extremamente lenta, isso já foi assumido aqui em determinada altura, de certa maneira até de uma forma incompreensível, mas aquilo que foi determinado no auto





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

de vistoria acabou por ser cumprido, com algumas situações que ainda estão por resolver, nomeadamente a pintura da parede que estava também considerada no auto de vistoria. A situação que neste momento está a ser reportada, tem a ver com a parede do edifício, propriedade da D. Adelaide, que, ao ter desaparecido a parede meeira, neste momento está com a alvenaria de tijolo à vista, que poderá provocar infiltrações. Tinha solicitado aos serviços técnicos que esclarecessem de quem é a responsabilidade em relação àquela parede, se é do proprietário do imóvel, a D. Adelaide, ou se é do proprietário do imóvel que foi demolido, não sei se isso já foi esclarecido.”-----

-----A Dr.^a **Inês Anjos** informou que a informação está novamente com a Comissão de Vistorias, para reanalisar.-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Rui Silva** referindo que “estou a ser confrontado com a situação pela primeira vez, mas penso que a parede meeira, sendo meeira, é uma parede indivisa.”-----

-----O Senhor **Presidente** esclareceu que “não se trata de uma parede meeira, esta é uma parede que estava encostada à parede meeira; a parede meeira foi demolida, foi o proprietário do imóvel que fez a demolição, na sequência da determinação da comissão de vistorias. Esta parede foi construída encostada à parede meeira.”-----

-----O Senhor Vereador **Rui Silva** disse ainda que a parede meeira foi demolida e não devia ter sido, porque é indivisa, tanto pertence a um proprietário como a outro.”-----

-----O Senhor **Presidente** solicitou aos elementos da comissão de vistorias que esclarecessem qual o ponto da situação do prédio que foi demolido junto ao farol.-----

-----Teve a palavra o Senhor Arquitecto **Bruno Dinis** que explicou que “no dia 12 de Outubro, eu e a Dr.^a Inês Anjos, a pedido do Senhor Presidente, fizemos uma informação para nos manifestarmos sobre a questão levantada pela D. Adelaide, sobre a impermeabilização/reparação da parede da sua casa; fizemos o parecer, o Senhor Presidente pediu que analisássemos novamente a situação, uma vez que discordava quanto ao entendimento de que se tratava de um problema entre vizinhos, isto no dia 3 de Novembro; no dia 9 de Novembro tomei a decisão de consultar os outros elementos da comissão de vistorias porque achei que este assunto os envolvia também e portanto merecia um parecer deles; no dia 20 de Novembro o Eng.^o Pedro Simões enviou-me um e-mail, dizendo que concordava com o meu parecer e com o parecer da Dr.^a Inês Anjos; ontem, dia 20 de Novembro, o Eng.^o Sérgio Almeida respondeu-me a dizer que também concordava com o nosso parecer, que se trata de um problema entre vizinhos, eram obras que não estavam mencionadas no auto de vistoria que fizemos ao imóvel antes das obras. Agora segue-se uma resposta às dúvidas levantadas pelo Senhor Presidente, que pretende saber sobre quem é que pesa a responsabilidade legal de proteger a parede que aqui é referida, ou reclamante ou reclamado. É esta resposta que será dada ao Senhor Presidente, que depois





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

tomará a decisão. No nosso entendimento, e indo ao encontro do que foi determinado no auto de vistoria, já agora para esclarecer a D. Adelaide, que como sabe houve vários vistorias àquele imóvel e só ao fim de 3 vistorias é que se conseguiu demover os proprietários a fazer as obras, nos primeiros autos, com outras comissões de vistoria, entendiam as outras comissões que deveria ser impermeabilizada a parede entre vizinhos – isto já data de 2011/2012 – entretanto, com outras vistorias que se foram fazendo, percebeu-se que isto era um assunto entre privados; que a Câmara não é um tribunal e não deve substituir o tribunal, e que esses assuntos devem ser tratados em locais próprios para esse efeito; nós não deveríamos estar a obrigar os vizinhos a fazer obras que os prejudicassem entre eles, mas apenas obras que prejudicassem a segurança de pessoas e bens e questões de salubridade para com a via pública. Esse entendimento está espelhado naquilo que foi escrito por mim e pela Dr.^a Inês Anjos; a resposta será essa. Aproveito para informar que sei que foi dito aqui em reunião de câmara que iria ser feita uma notificação à D. Adelaide e ela já cá veio diversas vezes perguntar por essa notificação; a mim, isso nunca me foi transmitido. Das conclusões que tirámos, deste auto, será feita a notificação. Paralelamente, está a ser conduzida a instauração de um processo de contra-ordenação aos proprietários do imóvel, por não terem cumprido na totalidade as obras indicadas no auto de vistoria; o entendimento foi que a posse administrativa para já não seria urgente, uma vez que já não estava em causa a segurança de pessoas e bens.”-----

-----O Senhor **Presidente** referiu ainda que “acho que vale a pena esclarecer uma coisa; de facto, não estamos a tratar de nenhum litígio entre vizinhos, a única coisa que a senhora quer saber, e provavelmente é essa a conclusão, é se a responsabilidade, o encargo de fazer o reboco e a impermeabilização da parede é dela ou não, porque já me foi transmitido que o pretende fazer, sendo responsabilidade dela; não há aqui nenhuma questão entre vizinhos, há apenas o esclarecer de quem é esta responsabilidade, é só isso que temos que informar e isso já sabemos?”-----

-----Teve novamente a palavra o Senhor Arquitecto **Bruno Dinis** referindo que “já tinha transmitido isso à d. Adelaide e ao marido, que na minha opinião, e que depois se veio a verificar é na opinião de todos os técnicos envolvidos neste processo, a responsabilidade é da D. Adelaide, com a ressalva de que se houver alguma questão entre ela e o vizinho, e é nesse sentido que estávamos a reforçar esta questão do problema entre vizinhos, que ele tenha feito alguma obra que tenha degradado a parede dela, é um problema a resolver entre eles.”-----

-----A D. Adelaide pediu novamente a palavra dizendo que “eu acho que ele não podia deitar abaixo uma parede meeira, porque se não tivesse feito uma parede de tijolo simples, eu tinha a minha casa a descoberto! Não tinha parede, simplesmente. Quero saber de quem é a responsabilidade da casa estar a descoberto. É minha, ou é deles?”-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** referindo que “agora já estou de acordo com aquilo que foi dito até aqui; a questão da parede meeira é um assunto que a





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

senhora tem que resolver com o seu vizinho, nem sequer a autarquia tem legitimidade para intervir nesse processo; isso já um assunto que transcende a competência da Câmara; naquilo que tem a ver com o reboco e impermeabilização da parede, aliás era a minha percepção, sendo o imóvel vosso, a responsabilidade também é vossa. Coisa diferente é se entender que existe essa divergência com os seus vizinhos, relativamente à questão da parede meeira, a única entidade a que pode recorrer é à via judicial, transcende as competências da Câmara.”-----

-----Pedi a ainda a palavra o Senhor Vereador **Rui Silva** dizendo que “de facto, houve uma intervenção no edifício e foi demolida uma parede meeira; quem demoliu a parede meeira, foi por ordem da Câmara?”-----

-----O Senhor Arquitecto **Bruno Dinis** esclareceu que “o auto de vistoria não menciona a demolição de nenhuma parede meeira; a parede meeira foi demolida por iniciativa do proprietário do imóvel. Só falamos das paredes que põem em risco a segurança de pessoas e bens, via pública e a limpeza do interior do imóvel, por questões de salubridade.”-----

PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** para informar que “foi entregue aos Senhores Vereadores informação em formato digital sobre o capítulo Requerimentos Diversos, da Águas do Centro Litoral, empreitada de Abastecimento de Água de Arganil – SAA Alagoa/Feijoal – Captação e Edifício de Exploração, e ainda sobre a requalificação do espaço urbano público – Arganil, que o Senhor Vereador Rui Silva tinha solicitado.”-----

-----Quero dar conta de duas notícias que consideramos extremamente positivas para o nosso concelho; uma delas já veio na senda daquilo que tinha sido o reconhecimento do ano transacto, decorre da circunstância do concelho de Arganil ser o terceiro concelho do distrito de Coimbra com maior equidade no preço da água, ocupando o 22º lugar no ranking nacional; é um indicador importante para o concelho e que demonstra o esforço que o Município faz naquilo que tem a ver com o preço da água e particularmente na equidade do preço da água, considerando as várias componentes, particularmente aquelas que decorrem das famílias numerosas-----

-----Um outro reconhecimento, este pela primeira vez, está relacionado com o Observatório das Autarquias Familiarmente Responsáveis, e na sequência do trabalho realizado por este observatório, Arganil foi pela primeira vez distinguida com a bandeira verde, reconhecendo Arganil como uma autarquia familiarmente responsável, particularmente naquilo que tem a ver com as práticas amigas das famílias, com os apoios à maternidade e/ou paternidade e medidas de conciliação entre trabalho e família.”-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

-----Estes dois galardões foram reconhecidos recentemente e também já tinham sido, de certa maneira, divulgados na comunicação social nacional."-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Rui Silva** para se associar "à satisfação que o Senhor Presidente manifestou em relação a estas duas notícias sobre a gestão da água; de facto, Arganil ainda goza de um estatuto que não goza por exemplo Viseu, de termos água, e termos o Rio Alva ainda com água e também podermos gerir bem essa água, ao ponto de sermos considerados o terceiro concelho do distrito com maior equidade em termos do preço da água."-----

-----Queria abordar alguns assuntos, um dos quais, questionar o Senhor Presidente da Câmara sobre esta conta solidária, que verifiquei que está com um saldo de 540,00€; como é que esta conta se alimenta e como é que ela progride; qual é o destino que se prevê destas verbas, se ela já teve outro valor; só fui confrontado agora com esta documentação e gostava que o Senhor Presidente me esclarecesse.---

-----Recentemente foram empreendidos trabalhos de poda de árvores em frente ao Lar de Idosos de Arganil; andavam a podar as árvores com as folhas ainda completamente verdes, a árvore estava num ciclo vegetativo activo; gostava de alertar a Câmara para que controle bem estas actividades porque a poda das árvores deve ser feita enquanto a árvore está em hibernação e não activa, porque se não estamos a tirar longevidade à árvore e isso é mau para a árvore e ela vai perdendo imponência."-----

-----Uma outra questão é sobre as obras de abastecimento de água que andam a decorrer, de que forma é que a Câmara está a controlar essas obras, quem são os empreiteiros, quem é o dono da obra; gostava de ter conhecimento mais preciso sobre isso, embora me tenham enviado documentação por CD, mas não tive tempo para ler tudo"-----

-----Um último aspecto tem a ver com a reabilitação urbana; na penúltima reunião o Senhor Presidente trouxe à reunião a prorrogação do prazo de suspensão das obras e referiu que os argumentos decorriam de trabalhos mal feitos, questões de segurança e erros de projecto, pelo que havia necessidade de prorrogar a suspensão até que sejam corrigidas estas anomalias. Com a documentação que recebi da obra, e por aquilo que me foi dado analisar, já decorreram 5 autos de medição normais no valor global perto dos 200 mil euros, e já foram aprovados erros e omissões no valor de 45 mil euros e trabalhos a mais de 6 mil euros. Quero também referir que todos esses autos de medição estão aprovados pela Câmara, por isso não estou a perceber muito bem o sentido da proposta para prolongar a suspensão, quando em termos dos trabalhos não há nenhuma anomalia, porque os trabalhos estão todos aprovados, tanto pelos técnicos como pela Câmara; só existe um diferendo que a Câmara interpôs contra o empreiteiro, uma ação judicial de 64.700€, de indemnização por incumprimento de prazos contratuais, situação da qual o empreiteiro recorre e que ainda está a ser analisado. Acho que não há uma justificação que se ajuste aos termos da documentação que me foi facultada. Por outro lado, em relação àquele auto de medição de trabalhos a mais, e eu pedia apoio jurídico, porque entendo que os trabalhos a mais não são trabalhos a mais, mas são erros e omissões; a nomenclatura que foi utilizada para os classificar não é a correcta; quando foram descobertas caixas, tubagens, tudo isto cai no domínio de erro e omissão e não de trabalhos a





MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

mais; embora eu tenha tomado a posição de me abster nessa matéria, gostava que fosse feita esta rectificação, caso seja assim."-----

-----O Senhor **Presidente** referiu que "relativamente à conta solidária, desde já aquilo que constato é que a informação está incorrecta; este valor não está correcto. Peço à Dr.^a Sara que venha á reunião. De qualquer maneira, em relação à utilização desta conta, a seu tempo, o saldo, não sendo este, aliás temos actualizado o saldo semanalmente no portal do Município, porque entendemos que depois daquilo que aconteceu em Pedrógão Grande, daquilo que foram as experiências negativas com o desconhecimento relativamente à utilização dos donativos que foram dados pelas pessoas, que tínhamos uma obrigação acrescida de pautar o nosso comportamento pela total transparência, pela informação cabal relativamente à utilização destes valores. Até ao momento não foi feita qualquer utilização, apesar do saldo não ser este, ainda é um saldo relativamente residual, não justifica ainda que tomemos uma determinação relativamente à forma de regulamentar a respectiva utilização, mas a seu tempo teremos que o fazer."-----

-----Tomo conta e conhecimento do apontamento que fez relativamente à poda das árvores, desconhecia que estava a acontecer neste momento e cuidaremos de perceber o que é que está a suceder."-----

-----No que concerne às obras de abastecimento de água, devo dizer que estamos a falar de situações diferentes, ou seja, este processo que está a decorrer presentemente entre a Fonte de Amandos e a entrada para o Campo Dr. Eduardo Ralha, trata-se exclusivamente de uma substituição de conduta adutora; não estamos ainda a falar da outra grande intervenção relacionada com o abastecimento de água. Trata-se exclusivamente da substituição desta conduta, até porque aquela área também será intervencionada no âmbito da empreitada de requalificação do espaço urbano público; já vínhamos a registar algumas roturas, particularmente junto aos sanitários da Fonte de Amandos, e entendemos que seria sensato e adequado antes de se fazer a intervenção relacionada com a requalificação do espaço público, de proceder à substituição daquela conduta adutora. Estamos a utilizar pela primeira vez um método que não era utilizado no concelho, em que tentamos não ter tanta vala aberta como em intervenções convencionais e de utilizar as condutas que estão a ser desactivadas como elemento condutor da nova manga condutora das novas condutas.

-----Relativamente à reabilitação do espaço público, vale a pena dizer que estamos a falar de uma intervenção que à data foi aprovada por unanimidade na Câmara Municipal, é uma intervenção muito mais abrangente do que aquilo que foi realizado. Em termos de intervenção espacial, toda esta artéria desde o edifício que é utilizado pelos Combatentes, até aqui ao centro, há intervenção; está considerado também intervenção na Av. José Augusto de Carvalho, na Av. dos Bombeiros Voluntários até junto à rotunda Dr. Homero Pimentel; todas as artérias mais centrais também estão consideradas na intervenção; a Av. da igreja também está considerada. Estamos a falar de uma intervenção que ultrapassa e muito aquilo que já aconteceu até agora. Aquilo que para nós foi esclarecedor é que a intervenção que teve lugar junto aos Paços do Concelho e nas suas imediações, não correu bem; e não correu bem, em primeiro lugar, porque o empreiteiro em obra demonstrou uma grande incapacidade para fazer a obra em condições normais, e recorro que aconteceram mais de meia





MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

dúzia de acidentes com peões, nem sequer estou a falar de acidentes com trabalhadores, foram acidentes em que foram envolvidos involuntariamente munícipes, e por isso desde logo a questão da segurança estava em questão, mas também aconteceram situações de alguns erros, de algumas falhas de projecto, algumas das quais, tiveram depois consequências nos tais autos de erros e omissões, trabalhos a mais e coisas decorrentes destas circunstâncias. Volto a dizer que não sou arquitecto nem engenheiro, e tento não me imiscuir nas áreas mais técnicas, mas o cidadão comum, circulando na Praça Simões Dias, detecta coisas que não estão feitas da forma mais adequada, opções que do ponto de vista técnico não foram as melhores, a execução que do ponto de vista técnico também não foi a melhor e seria totalmente insensato prosseguir esta intervenção sem antes acautelarmos que não existiriam outras situações similares sem antes acautelarmos que, naquilo que tem a ver com o resto do espaço que será objecto de intervenção, as opções técnicas não seriam as melhores e os materiais a mesma situação. A necessidade da verificação do projecto é a justificação para esta suspensão que aprovámos na primeira reunião de Câmara deste Executivo, para evitarmos que situações como aquelas que aconteceram como erros e omissões não se repitam. Temos ainda uma componente de obra muito significativa para fazer, que acreditamos que se for uma obra com qualidade, permitirá revolucionar positivamente o espaço público da nossa vila. Ao mesmo tempo, está incluída nesta mesma empreitada de requalificação do espaço público a substituição da conduta adutora de uma outra via que também será intervencionada, que é a Rua das Lavegadas, desde a entrada para o Lidl, que foi onde terminou a substituição que já fizemos até à zona da igreja. É esta a justificação para termos deliberado a suspensão da obra por mais alguns meses, até ao início do mês de Janeiro. Suscitou a questão de nomenclaturas quanto à questão de trabalhos a mais ou erros e omissões, aquilo que podemos fazer é informação técnica; peço à Dr.^a Inês que, em articulação com os técnicos que acompanham a empreitada esclarecessem esta situação.-----

-----Devo esclarecer também que não há nenhuma ação judicial do Município contra o empreiteiro desta obra; o que temos é a aplicação de uma multa contratual que foi aprovada aqui em sede de reunião de Câmara, decorrente dos atrasos verificados em obra. É uma multa contratual, que do ponto de vista do código da contratação pública, inclusivamente se o empreiteiro ainda recuperar o atraso, pode inclusivamente ser ressarcido deste valor.-----

-----Dr.^a Sara, relativamente à conta solidária, pode esclarecer este valor?"-----

-----A Dr.^a **Sara Rodrigues** esclareceu que "muito sinceramente, só ontem é que consegui criar a guia para dar entrada dos valores; já dei entrada de alguns ontem, falta dar entrada dos outros 6 mil euros; agora tenho que dar entrada das outras guias, amanhã ou depois já estará o valor correcto."-----

-----Pedi ainda a palavra o Senhor Vereador **Rui Silva** referindo que "concordo com aquilo que disse e com as justificações sobre os materiais inadequados, problemas de execução da obra, etc, mas isso não se ajusta aos documentos que estão aprovados, porque esses documentos dizem que está tudo óptimo! A Câmara até já recebeu a obra, está a decorrer o processo de recepção da obra. Por aquilo que se diz, está mal,





MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

mas, por outro lado, a documentação prova precisamente o contrário. É só para esse cuidado que eu quis alertar.”-----

-----O Senhor **Presidente** referiu que “a nossa principal preocupação tem a ver com aquilo que está por fazer. E temos neste momento cerca de 200 mil euros de trabalhos normais realizados, que correspondem sensivelmente a 20%; o grosso da obra ainda está por fazer e aquilo que queremos acautelar é que, na componente da obra que ainda está por fazer, não se repitam os mesmos problemas que aconteceram até agora.”-----

-----Relativamente àquilo que já está feito, aqui a praça é um bom exemplo; há questões que terão a ver com erros de execução e esses enquanto durarem os cinco anos de garantia da obra, o empreiteiro terá que os resolver, mas há outras situações que decorrem de opções do projecto e que não correram bem, e dou aqui o exemplo da praça, em que já existiam aquelas lajetas de granito mais antigas, que não estavam colocadas de uma forma regular, as medidas entre elas não eram absolutamente exactas e em projecto foi assumido que eram exactas e depois em obra deu o resultado que está à vista; e por isso é que eu digo que houve problemas na obra que decorreram da incapacidade do empreiteiro em termos de uma execução normal, mas também houve problemas que decorreram de deficiências do projecto e quando há deficiências do projecto o dono da obra acaba por estar mais limitado naquilo que são os instrumentos que tem ao dispor. Mas volto a sublinhar que a nossa preocupação é com aquilo que ainda está por fazer, para evitarmos que situações como aquelas que se verificaram não voltem a acontecer.”-----

ORDEM DO DIA

-----O Senhor Presidente apresentou, de imediato, a seguinte Ordem de Trabalhos:--

-----**ORDEM DE TRABALHOS:**-----

-----**Capítulo Primeiro – Aprovação de Acta;**-----

-----**Capítulo Segundo – Diversos;**-----

-----**Capítulo Terceiro – Requerimentos Diversos.**-----

Capítulo Primeiro

Aprovação de Acta

-----**PRIMEIRO:** Discussão e aprovação das **Actas nº 22 e 23**, correspondentes, respetivamente, às reuniões ordinárias realizadas nos dias **26 de Outubro e 07 de Novembro de 2017**.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

-----Lidas que foram em voz alta, analisado o seu conteúdo e produzidos os esclarecimentos necessários, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **Acta nº 22 e a Acta nº 23**, correspondentes, respectivamente, às reuniões ordinárias realizadas nos dias **26 de Outubro e 07 de Novembro de 2017**.-----

Capítulo Segundo

Diversos

-----**PRIMEIRO:** Apreciação e votação da **Adenda ao Contrato Programa nº 6/2017 celebrado com a Freguesia de Pomares**, com vista a compartilhar financeiramente as obras de conservação do Cemitério (Pomares), reconstrução de muro de suporte em Sorgaçosa, arranjo da muralha na estrada Agroal/Eira Fundeira, arranjo das escadas no caminho de acesso à Póvoa e arranjo de muro na estrada Agroal/Foz da Moura com aplicação de bancos e varões, a realizar pela Junta de Freguesia.-----

-----Presente a informação INF/DAGF/360, datada de 18/10/2017, da Técnica Superior Paula Duarte, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais, e da qual se anexa cópia à acta:-----

-----Exmo. Senhor Presidente,-----

-----Em coerência com o solicitado e face ao disposto no anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que veio aprovar o novo regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais, a competência para deliberar sobre a forma de apoio às freguesias, que na anterior lei, no seu art.º 64.º, n.º6, alínea b) era competência da Câmara Municipal não se encontra atualmente elencada nas atuais competências atribuídas à Câmara Municipal - art.º 33.º da nova Lei, cabendo atualmente tal competência à Assembleia Municipal, conforme disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25.º do referido anexo (Deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações).-----

-----Neste sentido, compete à Câmara Municipal, apresentar proposta à Assembleia Municipal para que esta delibera sobre a forma de apoio às freguesias e União de Freguesias em causa, conforme previsto na alínea c) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à citada Lei 75/2013, de 12 de setembro, pelo que se remete a V.ª Ex.ª para aprovação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25.º do referido anexo I, a minuta de adenda ao contrato programa n.º 6/2017 celebrado com a Freguesia de Pomares, o qual foi aprovado Câmara Municipal em sua reunião de 13 de fevereiro de 2017, no montante de 11.700,00€ (onze mil e setecentos euros), com o objeto de apoio à execução dos trabalhos de "Conservação do Cemitério".-----

-----Anexo minuta da adenda ao contrato programa n.º 6/2017, cujo objeto será "Conservação do Cemitério, reconstrução de muro de suporte em Sorgaçosa, arranjo de muralha na estrada Agroal/Eira Fundeira, arranjo de escadas no caminho de acesso





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

à Póvoa e arranjo de muro na estrada Agroal/Foz da Moura com aplicação de bancos e varões".-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 03.11.2017: "À Reunião de Câmara."**-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** referindo que "daquilo que não estava considerado na versão inicial deste contrato programa, era a realização de obras ao nível da conservação do cemitério; a Junta de Freguesia percebeu, em determinada altura, que o valor atribuído lhe dava folga financeira para fazer também esta intervenção e veio solicitar que fosse incluída no contrato programa".-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Rui Silva** dizendo que "vou abster-me sobre este ponto, não porque tenha alguma coisa contra este tipo de obras ou contra a freguesia, mas vou deixar esta nota, de que, futuramente, só votarei favoravelmente, este tipo de contratos programa desde que venham acompanhados de autos de medição ou de mapas de trabalho, orçamento, com a salvaguarda de no final do ano seja fornecido prova em como as obras foram feitas; isto para haver transparência e idoneidade em todos os aspetos."-----

-----O Senhor **Presidente** explicou que "a Câmara faz a apreciação aos contratos programa previamente à sua execução e isso significa que todas as situações que são apreciadas pela Câmara são antes da obra acontecer; do ponto de vista da segurança, e foi um processo que passou a ser implementado na sequência de uma recomendação positiva da IGAL, todos os contratos programa, antes de se proceder à respectiva comparticipação, são objecto de verificação, por parte dos técnicos do Município."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores Rui Silva e Tyoga Macdonald, aprovar a Adenda ao Contrato Programa nº 6/2017 celebrado com a Freguesia de Pomares e enviar o assunto para a Assembleia Municipal.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**SEGUNDO:** Apreciação e votação da proposta dos **Protocolos de Cooperação a vigorarem no ano letivo de 2017/2018 – Prolongamentos de Horário dos alunos dos Jardins de Infância de Arganil e Sarzedo.**-----

-----Presente a informação INF/DDES/361, datada de 30/10/2017, da Técnica Superior Célia Ventura, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais, e da qual se anexa cópia à acta:-----

-----Conforme o verificado em anos letivos anteriores e, face às orientações facultadas pelos Serviços da Regionais de Educação, DGESTE, no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar, propõe-se a aprovação dos





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

Protocolos de Cooperação a celebrar com o Centro Social Paroquial de Sarzedo e Santa Casa da Misericórdia de Arganil na área das Atividades de Animação e de Apoio à Família, Vertente de Prolongamento de Horário.-----

-----Informo, ainda, que de acordo com as orientações dos Serviços Regionais de Educação de Coimbra, os valores em termos de comparticipação financeira por criança/mês mantêm-se (30,99€/criança/mês), mantendo-se, também, em vigor, os diplomas legais que lhes dão respetivo suporte - Despacho 14 100/2012, de 30 de Outubro, conjugado com a Portaria nº 644-A/2015 de 24 de Agosto.-----

-----As Instituições propostas como Parceiras para o desenvolvimento das Atividades inerentes à Vertente de Prolongamento de Horário dos Jardins de Infância de Arganil e Sarzedo são constituídas por Instituições Particulares de Solidariedade Social que têm respetivas sedes e áreas de intervenção no concelho de Arganil.-----

-----O desenvolvimento de atividades em parceria na área da Educação constitui um reforço das condições para o sucesso educativo e combate ao abandono escolar. Em paralelo, considera-se que a operacionalização dos Protocolos de Cooperação propostos traduz uma prova em que o trabalho em parceria permite a criação de significativas sinergias que, de outra forma, dificilmente seriam conseguidas.-----
Os Protocolos encontram-se em anexo.-----

-----Anexa-se, também, documento "zipado" com Cabimentos e Compromissos.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 03.11.2017: "À Reunião de Câmara."**-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Rui Silva** para propor "que seja dado conhecimento às Juntas de Freguesia abrangidas por estes Protocolos, não sei se isso é prática corrente?"-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os Protocolos em apreço e conferir poderes ao Senhor Presidente para, em nome da autarquia, proceder à outorga dos mesmos.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**TERCEIRO: Fixação da taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) a aplicar aos imóveis no ano de 2018.**-----

-----Presente a informação INF/DAGF/376, datada de 02/11/2017, da Técnica Superior Sara Rodrigues, que se dá por reproduzida, para todos os efeitos legais, e da qual se anexa cópia à acta.-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 16.11.2017: "À Reunião de Câmara."**-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** explicando que "a proposta que fazemos relativamente a esta matéria, e em consonância com a política fiscal que entendemos importante para o concelho, que seja atractiva para as empresas, para os cidadãos, é





MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

a de aplicarmos aos prédios urbanos a taxa situada no intervalo mínimo daquilo que é a possibilidade prevista na lei, ou seja 0,3%.”-----

-----O Senhor Vereador **Rui Silva** pediu um esclarecimento: “sobre esta descrição do nº 12, do artigo 112, *os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem fixar uma redução de 50% da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto a aplicar aos prédios classificados como de interesse público (...)*. Os edifícios do Piódão enquadram-se neste domínio? Podem ser abrangidos pela redução de 50%? Piódão é uma aldeia histórica, para todos os efeitos toda a aldeia é de interesse público. Temos também a Benfeita e Vila Cova de Alva que são Aldeias de Xisto; os edifícios destas 3 aldeias, desde que consideradas casas de primeira habitação, podem ter uma redução de 50%?”-----

-----O Senhor **Presidente** explicou que “neste enquadramento que referiu, estamos a falar essencialmente dos imóveis que são objecto de classificação; temos o exemplo do Convento de Vila Cova de Alva, que é um imóvel particular, mas está classificado; por essa razão teria enquadramento neste dispositivo. Dentro daquilo que são os imóveis particulares classificados no concelho, porque essa classificação é determinada caso a caso, e no caso daqueles que são de interesse público nacional, são objecto de portaria publicada pelo Ministério da Cultura. Em relação aos públicos a questão não se coloca porque são as entidades públicas ou equiparadas, como é o caso das Misericórdias, das IPSS, estão isentas de IMI; naquilo que tem a ver com os privados, de repente, imóveis que tenham condições para ter essa classificação, ou que tenham a classificação, para além do convento de Vila Cova de Alva, não estou a lembrar-me de outro. O Piódão é diferente porque a classificação não é determinada edifício a edifício.”-----

-----Sugiro que esclarecemos esta situação do ponto de vista legal e podemos trocar algumas impressões por e-mail. Vale a pena sublinhar que estão definidas, em todas as freguesias, áreas de reabilitação urbana, incluindo o Piódão, que beneficiam de uma situação fiscal ainda mais atractiva do que esta questão da redução do IMI nestes termos que estão aqui previstos, nomeadamente a isenção por um período que pode ir até cinco anos, se a memória não me falha, no caso dos imóveis que sejam objecto de reabilitação.”-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, o seguinte:-----

-----Propor a fixação da taxa a que se refere a al. c) (prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI) em 0,3%.-----

-----Deliberou-se ainda, por unanimidade, de acordo com o artigo 112-A do Código do IMI, alterado pelo Orçamento de Estado de 2017, o seguinte:-----

-----a) Propor a redução de 20€ para famílias com um dependente a seu cargo.-----

-----b) Propor a redução de 40€ para famílias com dois dependentes a seu cargo.-----

-----c) Propor a redução de 70€ para famílias com três dependentes, ou mais, a seu cargo.-----

-----A Câmara Municipal deliberou ainda, por unanimidade, submeter o assunto à apreciação da Digna Assembleia Municipal.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**QUARTO: Fixação da Taxa de Derrama para 2018.**-----

-----Presente a informação INF/DAGF/377, datada de 02/11/2017, da Técnica Superior Sara Rodrigues, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais, e da qual se anexa cópia à acta:-----

-----Exmo. Senhor Presidente,-----

-----Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 18º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro – Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, os Municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5%, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC).-----

-----O mesmo artigo dispõe ainda o seguinte:-----

-----1. Para efeitos de aplicação do supra disposto, sempre que os sujeitos passivos tenham estabelecimentos estáveis ou representações locais em mais de um município e matéria coletável superior a 50 000€ o lucro tributável imputável à circunscrição de cada município é determinado pela proporção entre os gastos com a massa salarial correspondente aos estabelecimentos que o sujeito passivo nele possua e a correspondente à totalidade dos seus estabelecimentos situados em território nacional.

-----2. Quando o volume de negócios de um sujeito passivo resulte em mais de 50 % da exploração de recursos naturais que tornem inadequados os critérios estabelecidos nos números anteriores, podem os municípios interessados propor, fundamentadamente, a fixação de um critério específico de repartição da derrama, o qual, após audição do sujeito passivo e dos restantes municípios interessados, é fixado por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e das autarquias locais.-----

-----3. A Assembleia Municipal pode, sob proposta da câmara municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse 150 000€. -----

-----4. Nos casos não abrangidos pelo n.º 1, considera-se que o rendimento é gerado no município em que se situa a sede ou a direção efetiva do sujeito passivo ou, tratando-se de sujeitos passivos não residentes, no município em que se situa o estabelecimento estável onde, nos termos do artigo 125.º do Código do IRC, esteja centralizada a contabilidade.-----

-----5. Entende-se por massa salarial o valor dos gastos relativos a despesas efetuadas com o pessoal e reconhecidos no exercício a título de remunerações, ordenados ou salários.-----

-----6. Os sujeitos passivos abrangidos pelo n.º 1 indicam na declaração periódica de rendimentos a massa salarial correspondente a cada município e efetuam o apuramento da derrama que seja devida.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----7. Quando seja aplicável o regime especial de tributação dos grupos de sociedades, a derrama incide sobre o lucro tributável individual de cada uma das sociedades do grupo, sem prejuízo do disposto no artigo 115.º do Código do IRC.-----

-----Mais se informa que a deliberação a que se refere o n.º 1 deve ser comunicada por via eletrónica pela câmara municipal à AT até ao dia 31 de dezembro do ano anterior ao da cobrança por parte dos serviços competentes do Estado.-----

-----Considerando que até ao presente ano não se tem aplicado qualquer taxa de Derrama, coloca-se à consideração superior a taxa de derrama a aplicar em 2018.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 03.11.2017: "À Reunião de Câmara."**-----

-----O Senhor **Presidente** referiu que "em consonância com o que disse há pouco, entendemos que se deve manter o actual regime que existe no concelho, ou seja, se não existir taxa de derrama aplicada sobre as empresas com actividade no concelho e a nossa proposta é no sentido de manter esta isenção."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a fixação da Taxa de Derrama em 0%, para o ano de 2017.-----

-----Deliberou ainda, por unanimidade, submeter o assunto à apreciação da digna Assembleia Municipal.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**QUINTO: Fixação da Taxa de IRS para 2018.**-----

-----Presente a informação INF/DAGF/378, datada de 02/11/2017, da Técnica Superior Sara Rodrigues, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais, e da qual se anexa cópia à acta:-----

-----Exmo. Senhor Presidente,-----

-----Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 26º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro – Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, os Municípios têm direito a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial.-----

-----Esta participação depende da deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual deverá ser comunicada, por via eletrónica à Autoridade Tributária e Aduaneira, até 31 de dezembro.-----

-----A ausência desta comunicação, ou a receção para além do prazo estabelecido, equivale à falta de deliberação e à perda do direito à participação variável.-----

-----Caso a percentagem deliberada pelo município seja inferior à taxa máxima (5%), o produto da diferença de taxas e a coleta líquida é considerado como dedução à coleta do IRS, a favor do sujeito passivo.-----

-----Para os rendimentos do ano de 2017 foi deliberado em Assembleia Municipal de 03 de setembro de 2016, aplicar a taxa de 0% (zero).-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Face ao exposto coloca-se à consideração superior a taxa aplicar aos rendimentos de 2018.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 03.11.2017: "À Reunião de Câmara."**-----

-----O Senhor **Presidente** informou que "aquilo que a lei prevê decorre da participação variável de 5% a que os Municípios têm direito e que é uma parcela que está autonomizada no Orçamento de Estado; em relação a esta parcela de 5% do IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho, os Municípios têm legitimidade para tomar decisões quanto à sua cobrança total, parcial, ou não fazerem a respectiva cobrança; também em consonância com aquilo que disse há pouco, nos dois pontos anteriores, e sempre na perspectiva de praticar uma política que potencie a fixação das pessoas, entendemos que o Município deve abdicar destes 5% de IRS a que teria direito."-----

-----Analisada que foi a informação supra, bem como a proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com o proposto, ou seja, o Município abdicar dos 5% a que teria direito do produto da cobrança do IRS no Concelho e submeter a mesma à apreciação da digníssima Assembleia Municipal.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**SEXO: Fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) para 2018.**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adiar a apreciação e deliberação deste assunto para a próxima reunião de Câmara.-----

-----**SÉTIMO: Apreciação e votação da proposta de Arrendamento do Gabinete nº 9 no Centro Empresarial e Tecnológico de Arganil.** Ratificação do acto praticado pelo Senhor Presidente em 14 de Novembro p.p., nos termos do nº 3 do art.º 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.-----

-----Presente a informação INF/DDES/366, datada de 10/11/2017, da Técnica Superior Filipa Travassos, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais, e da qual se anexa cópia à acta:-----

-----Exmo. Sr. Presidente,-----

-----A empresa SEVEN – Serviços de valorização de Empresas e Negócios efetuou, através do proprietário, Afonso Henriques Tavares Ferreira, uma candidatura para instalação dos seus serviços no Centro Empresarial e Tecnológico de Arganil (CETA), cuja ideia de negócio assenta na disponibilização de um conjunto de serviços empresariais onde se destacam o aluguer de espaços publicitários e a consultoria





MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

em Publicidade e Recursos Humanos. Após visita ao espaço, a escolha recaiu sobre o Gabinete nº 9, situado no 1º piso, o qual tem uma área de 18,30 m2.-----

-----De acordo com Afonso Henriques Tavares Ferreira, esta empresa é candidata ao PAECPE -Programa de Apoio ao Empreendedorismo e Criação do Próprio Emprego pelo que, para que o processo seja concluído, deverá ter um espaço físico de atuação pelo que manifestou alguma urgência na instalação da referida empresa no gabinete supracitado, sugerindo instalar-se a partir do próximo dia 15 de novembro do presente ano.-----

-----Em cumprimento do disposto no artigo 5.º do Regulamento do CETA, o qual estabelece quais os procedimentos para formalização das candidaturas, o interessado procedeu à entrega dos documentos abaixo referidos e remetidos em anexo, cuja conformidade verificámos:-----

-----Documentos comprovativos da regularização da situação contributiva, com data de validade até 25/11/2017 e da situação tributária, com data de validade até 9/02/2018 e Cartão de Cidadão com data de validade até 02/05/2021.-----

-----Face ao exposto, considerando que de acordo com o definido no número 1 do artigo 8º do Regulamento do CETA, a decisão sobre o acesso e instalação naquele espaço compete à Câmara Municipal e, tendo em conta que a próxima Reunião de Câmara apenas decorrerá no próximo dia 21 de novembro, isto é, em data posterior à data pretendida pelo requerente, submetemos à consideração de V. Exa., ao abrigo do disposto no número no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12/9, na sua atual redação: "Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade", a decisão quanto à instalação da empresa no dia 15 de novembro de 2017.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 14.11.2017: "À Reunião de Câmara para ratificação."**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o acto praticado pelo Senhor Presidente em 14 de Novembro p.p., nos termos do nº 3 do art.º 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.-----

Capítulo Terceiro

Requerimentos Diversos

-----**PRIMEIRO:** De **Águas do Centro Litoral, empreitada de Abastecimento de Água de Arganil – SAA Alagoa/Feijoal – Captação e Edifício de Exploração.** Emissão de Parecer Prévio Não Vinculativo.-----

-----Presente o parecer do Técnico Superior Pedro Simões, datado de 30/10/2017, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais, e do qual se anexa cópia à acta.-----

-----DEPOIS DE ANALISADO O PEDIDO CUMPRE-ME INFORMAR QUE:-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

-----O requerente, Águas do Centro Litoral, veio por meio de ofício com registo de entrada, nº11294 datado de 24 de Outubro de 2016, dar entrada de pedido de apreciação de projeto de execução ponto de captação e edifício de exploração de Arganil, pretensão enquadrada na alínea b) do n.º1 do art.º7 do RJUE, na sua atual redação.-----

-----O presente parecer será elaborado ao abrigo do n.º2 do art.º7 do RJUE, na sua atual redação, pelo que o presente não se reveste de carácter vinculativo.-----

-----Assim:-----

-----Toda a intervenção que será efetuada é considerada Obras de Urbanização, isto é, são "obras de criação e remodelação de infraestruturas destinadas a servir diretamente os espaços urbanos ou as edificações, designadamente arruamentos viários e pedonais, redes de esgotos e de abastecimento de água, eletricidade, gás e telecomunicações, e ainda espaços verdes e outros espaços de utilização coletiva", de acordo com a alínea h) do art.2º do RJUE, na sua atual redação, que no presente caso é respeitante ao sistema de abastecimento de água.-----

-----Apreciação do projeto – nº 1 do art.20º do RJUE:-----

-----Edificado – ETA da Alagoa (Captação e Edifício de Exploração)-----

-----O prédio objeto da presente pretensão encontra-se inserido na classe solo rural, na categoria funcional de espaço agrícola de produção, quanto ao uso proposto, não existe qualquer inconveniente, dado se encontrar previsto, conforme alínea d) do n.º3 do art.26º do PDM.-----

-----Quanto à localização face às restrições de utilidade pública: Reserva Agrícola Nacional (RAN) e Reserva Ecológica Nacional (REN) encontra-se condicionada por RAN e REN – Áreas máxima infiltração e zonas ameaçadas pelas cheias. Deverá ser solicitado parecer à ERRAN e CCDRC.-----

-----Também se verifica que a intervenção se encontra na faixa de proteção dos 650m do nó de Arganil à Variante EN342. Deste modo, a Infraestruturas de Portugal (IP) deverá pronunciar-se.-----

-----Também é de referir que nas proximidades passa uma linha de água. Assim, deverá ser solicitado parecer à APA.-----

Verifica-se que a rede de faixas de gestão de combustível não é aplicável, uma vez que a pretensão é referente a obras de urbanização.-----

-----No entanto, de acordo com a carta de perigosidade, o local não possui a categoria de alta e muito alta, pelo que não se vê inconveniente.-----

-----Face ao exposto, e considerando os elementos apresentados, não se vê inconveniente quanto à presente proposta relativamente ao disposto no n.º2 do art.7º do RJUE, no entanto propõe-se dar conhecimento a este organismo da necessidade de cumprimento do disposto no n.º8 do presente artigo.-----

-----Em conclusão, propõe-se a Vossa Ex.ª o encaminhamento do presente parecer à Reunião de Câmara para deliberação do deferimento da pretensão, conforme determinado pelo n.º2 do art.7º do RJUE, na sua atual redação.-----

-----À CONSIDERAÇÃO SUPERIOR.-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 14.11.2017: "À Reunião de Câmara."**-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** referindo que "está em vias de ter início a empreitada de construção da nova estação de tratamento de águas do Feijoal, à qual estão associadas um conjunto de condutas adutoras, e o grande reservatório de Arganil, nas Costeiras, com capacidade para mil metros cúbicos, bem como a fusão do sistema do Feijoal neste sistema. Esta empreitada já está adjudicada e aquilo que foi transmitido pela informação mais recente, é que antes do final do ano terá início. Este processo que estamos hoje aqui a apreciar tem a ver com a construção de uma nova captação, ou seja, no outro processo não estava prevista a construção de nenhuma outra captação, aliás, percebi em determinada altura que chegou a ser equacionado utilizarem o poço que já existe, mas em devido tempo, tratámos de esclarecer que essa não seria a solução, aliás, seria incompatível com a intervenção que depois seria necessário fazer. Esta captação é nova e tem aqui a circunstância de ter opções técnicas que nos parecem muito adequadas do ponto de vista de garantir a qualidade da água; enquanto na captação que temos actualmente, de acordo com os projectos a que tivemos acesso, o poço tem dois ou três drenos direccionados ao rio, neste processo estamos a falar de algo diferente, ou seja, o poço será construído integralmente em aluvião, serão construídos vários drenos principalmente direccionados para a zona de aluvião, onde os estudos demonstram que há uma altura significativa de sedimentos, que fazem a filtragem natural, sendo mais fácil garantir a qualidade da água, sem prejuízo de ficar acautelado neste processo um dreno direccionado ao Alva, que estará tamponado em situações normais, mas se, eventualmente, a água disponível no aluvião não for suficiente, poderá ser necessário acionar. Este é o enquadramento em termos de empreitada; o nosso papel aqui em sede de reunião de Câmara, tem a ver com a emissão do parecer prévio não vinculativo no âmbito do RJUE."-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Rui Silva** referindo que "a minha intervenção tem a ver com uma coisa que se prende com a construção da ETA, ou seja, as zonas de proteção da E.N.342, que ainda se mantêm; não há forma de nos libertarmos disto. As servidões adjacentes a esta proposta para a E.N.342, que define um enorme corredor de condicionantes, nunca mais vai ser concretizada, portanto não vale a pena estarmos a penalizar uma vasta área por causa de uma estrada que não vai ser feita; é preferível encaminharmos as coisas de outra forma e pensarmos maduramente sobre o que queremos para o futuro. Estarmos a alimentar uma obra que daqui a 20, 30, 40 anos ainda continua a ser uma miragem, não vale a pena e está a condicionar o crescimento de Arganil."-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** referindo que "concordo perfeitamente com aquilo que está a dizer. O corredor a que corresponde esta servidão administrativa, que tem uma largura muito significativa, de 200 metros de largura, em toda a sua extensão, depois nos nós de acesso que estavam previstos, tenho ideia que é um círculo com um raio de 1300 metros, é uma loucura; isto acaba por corresponder, em termos práticos, a uma área total que está condicionada por esta servidão administrativa, de quase 5% da área do concelho, não estamos a falar de coisa pouca. Nós, até na sequência de uma processo que conseguimos resolver ao fim de muitos anos, que tem a ver com a pretensão da Solalva fazer a ampliação das suas





MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

instalações, no âmbito da revisão do PDM, foi possível fazer a alteração da classificação do solo, do terreno que está nas traseiras das instalações da Solalva; neste momento o solo está classificado como área de actividade económica e, à partida, estaria o problema da Solalva resolvido, eis senão quando chegamos à conclusão que também está sobreposto por esta servidão administrativa. Devo dizer, porque é algo que às vezes não consigo perceber na máquina do Estado, que já interpelámos o Senhor Secretário de Estado das Obras Públicas, o Senhor Ministro das Infra-estruturas e do Planeamento, expondo esta situação, já há largos meses e até ao momento não tivemos qualquer resposta. Percebo o que está a dizer, concordo com a leitura que faz, porque se todos nós desejaríamos aquela via, também face àquilo que tem sido a prática do Estado, vemo-la cada vez mais como uma miragem, não obstante constitui mesmo uma condicionante muito significativa, no caso concreto relacionado com a ampliação da Solalva, que está presa por esta circunstância, que não acontece porque o Governo não toma a decisão de excluir aquele terreno da servidão administrativa; este é um problema real, já para não falar das situações potenciais que verificamos regularmente. Qual é a única situação que, de certa maneira, não me deixa tão preocupado do ponto de vista do futuro? O Estado tinha uma prática naquilo que era a constituição das servidões administrativas, de elas uma vez constituídas, durarem para sempre até ser tomada uma decisão contrária; isto fez escola durante décadas, constituía até um obstáculo significativo aos direitos dos privados; em 2015 houve uma alteração legal que veio alterar as regras, ou seja, neste momento está em vigor uma determinação que estabelece um prazo de cinco anos para aquela servidão administrativa ter alguma consequência. Neste caso, aquilo que percebemos do ponto de vista jurídico, é que os cinco anos, para os processos que já vêm de trás, começam a contar da data de entrada em vigor daquele diploma. Até 2020, o Estado, neste caso o Ministério das infra-estruturas e do Planeamento, vai ter que tomar uma decisão relativamente àquela servidão; se a quiser manter, o que está previsto, é que seja obrigado a indemnizar os proprietários cujos direitos sobre a propriedade estão a ser afectados por essa mesma servidão administrativa. Em síntese, ainda que o Estado Central não decida nada, e temos casos que são urgentes, no limite, em 2020, alguma coisa acontecerá, por via desta outra escapatória legal que entretanto foi decidida.”-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio não vinculativo favorável.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

ENCERRAMENTO





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram onze horas e vinte minutos, para constar se lavrou a presente acta que eu, Odete Fernandes, redigi e vou assinar, junto do Senhor Presidente.-----

